

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL III - JABAQUARA DA COMARCA DE SAO PAULO - SP.

Processo nº 1000131-46.2023.8.26.0003

BANCO BRADESCO S.A., por seu(ua) advogado(a) infra-assinado(a), e [REDACTED] nos autos da **EXECUÇÃO**, que o primeiro lhe(s) move, vêm, respeitosamente, à presença de V. Exa., expor e requerer o quanto segue:

Em acordo realizado em 28 de dezembro de 2024, os executados reconheceram e confessaram a dívida sob nº 351/5629970, cuja recuperação é perseguida por meio da presente execução, no valor de R\$ 428.448,03 (quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e três centavos), oportunidade em que o Banco aceitou recebê-la por R\$ 177.503,34 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e três reais e trinta e quatro centavos).

Descumprido o acordo, novamente se compuseram as partes em sendo em última oportunidade, a saber 30 de junho de 2025, contabilizado pelo contrato nº 50/6403069, quando o Banco aceitou receber a quantia de R\$90.000,00 (noventa mil reais), igualmente, de forma parcelada.

Ocorre que o executado deixou de cumprir essa avença, tendo, porém, manifestado interesse em obter, mais uma vez, a composição para liquidação da dívida perseguida nestes autos contabilizada atualmente sob nº 50/7212025, o que foi aceito pelo exequente, conforme condições abaixo:

QUADRO RESUMO					
Dados da Operação					
1	Carteira nº	50	2	Contrato nº	7212025
3	Agência nº	1363	4	C/C nº	32704
5	Valor Total do Débito, confessado em 28/12/2024				R\$ 428.448,03

MATRIZ / SÃO PAULO – Rua Amaro Cavalheiro, nº 347, conjunto 217, Pinheiros, São Paulo/SP - Tel.: (011) 2842-7474 – E-mail: fulan@fulangoncalves.com.br
 BAHIA – Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2.487, 24º andar – Brotas, Salvador/BA– Tel: (071)3351-0045 – E-mail: fulanba@fulangoncalves.com.br
 BRASÍLIA – SCS Quadra 2, Bl C, Lote 41, Ed. Anhanguera, Sala 309, 3º andar - Asa sul, Brasília/DF – Tel. (061)3321-1533 – E-mail: fulandf@fulangoncalves.com.br
 GOIÂNIA – Av. Anhanguera, nº 5674, Sala 406, Setor central, Goiânia/GO – Tel: (062) 3954-6950 – E-mail: fulango@fulangoncalves.com.br
 MATO GROSSO DO SUL - Av. Afonso Pena, 1897, S.1101, 11º andar – Centro, Campo Grande/MS – Tel: (067)3383-9720 – E-mail: fulanms@fulangoncalves.com.br
 MINAS GERAIS – Avenida Álvares Cabral, 593, 14º andar – Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG – Tel: (031) 98426-3071 – E-mail: fulanbh@fulangoncalves.com.br
 RIO DE JANEIRO – Rua Sete de Setembro, nº43, sala 901 Centro, Rio de Janeiro/RJ – Tel: (021)3529-4199 – E-mail: fulanrj@fulangoncalves.com.br

<i>Valor e Forma de Pagamento Acordados</i>		
6	Valor Total Acordado para pagamento pelo Requerido	R\$99.120,00
7	Quantidade de Parcelas	60
8	Valor de Entrada (pagamento no ato da assinatura)	-
9	Valor para pagamento Parcelado	R\$99.120,00
10	Valor das Parcelas	1ª a 12ª – R\$1.030,00; 13ª a 59ª – R\$2.611,53;
11	Valor da Parcela Última	R\$2.611,44
12	Taxa de Juros ao mês	1,00%
13	Tipo de Atualização	Pré-fixada
14	Atualização Monetária	Fixa
15	Vencimento da 1ª Parcela	26/06/2026
16	Vencimento da Última Parcela	26/05/2031
17	Periodicidade dos Vencimentos	Mensal
<i>Garantias</i>		
18	Pessoal (Avalista)	Sim - VANESSA CORREA NAPOLI, CPF: 314.216.428-67
19	Real (Tipo de Garantia)	
20	Descrição do bem	
21	Depositário do bem	

Parágrafo Primeiro:

No caso de incidência de Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) sobre a presente renegociação, fica(m) o(a)s Executado(a)s cientes de que seu pagamento será feito à vista, neste ato, mediante débito em conta, que fica desde já autorizado, conforme cláusulas a seguir, ou diretamente na Agência em que realizada a operação, não havendo, quanto ao referido imposto, possibilidade de pagamento via boleto.

Os pagamentos, acima indicados, serão realizados na Agência do Banco Bradesco S/A informada no campo "3" do Quadro Resumo, mediante débitos na Conta Corrente mencionada no campo "4" do mesmo quadro, **cujos lançamentos ficam expressamente autorizados, inclusive mediante utilização do limite de crédito disponibilizado em conta. Manifesta ainda o(a) primeiro(a) e/ou único(a) executado(a) expressa concordância em que o débito das parcelas previstas e de quaisquer obrigações vencidas seja feito também mediante lançamentos parciais, caso os valores disponíveis ou os limites previstos não sejam suficientes para pagamento integral dos montantes devidos, servindo tão somente para sua amortização.**

Na hipótese de inexistência ou insuficiência de saldo disponível ou limite utilizável na conta indicada pelo(a) primeiro(a) executado(a), autorizam o(s) coexecutado(s), devedor(es) solidário(s), que o débito das parcelas previstas e de quaisquer obrigações vencidas seja realizado em sua(s) conta(s) pessoal(is) nº(s) que mantêm na(s) agência(s) do Banco Bradesco S/A, independentemente de ordem de precedência, podendo referidos débitos, correspondentes aos valores integrais devidos, ou mesmo parciais, ser realizados mediante utilização de saldos ou de limites disponibilizados nas mencionadas contas pessoais.

O presente acordo não implica em novação, nem desnatura o título exequendo e, assim, o valor proposto somente prevalecerá se o acordo for cumprido com absoluta exação, sendo que, caso o(a)(s) Executado(a)(s) deixe(m) de efetuar o pagamento das prestações nos seus respectivos vencimentos, o Exequente poderá requerer o imediato prosseguimento da ação, independentemente de qualquer aviso, notificação ou intimação, pelo valor total do débito confessado (campo "5", Quadro Resumo), deduzidas as quantias eventualmente pagas, respondendo o(a)(s) Executado(a)(s) não só pelos encargos descritos no parágrafo abaixo, como também pela multa de 2% sobre o montante do débito, honorários de 10%, além das custas e despesas processuais.

Parágrafo Único:

Se o exequente concordar em receber alguma quantia em atraso, o fato será havido como mera tolerância, ficando o valor devido sujeito a correção monetária de acordo com a Lei nº 6899/81, juros remuneratórios a taxa máxima permitida pelo Banco Central do Brasil e juros moratórios de 1% ao mês.

Nestas condições, requerem as partes, a suspensão do processo com fundamento no artigo 922 do Novo Código de Processo Civil, até que: (a) seja noticiado o cumprimento do acordo, hipótese em que a execução deverá ser extinta, arcando o(a)(s) Executado(a)(s) com eventuais

custas remanescentes e toda e qualquer despesa relativa a providências junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou quaisquer outros órgãos administrativos; ou, (b) seja denunciado eventual descumprimento do avençado, situação em que a execução terá seu regular prosseguimento.

Termos em que,

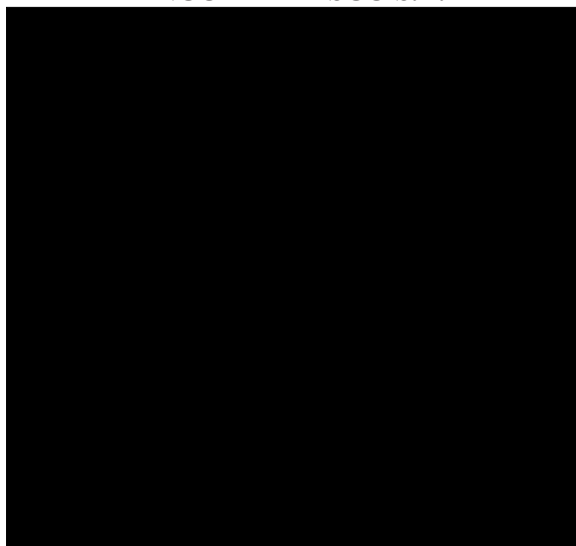
Pedem deferimento.

São Paulo, 26 de maio de 2026

HERICA CHRISTINA
 ARRUDA RODRIGUES
 RIBEIRO:30198325860

Assinado de forma digital por
 HERICA CHRISTINA ARRUDA
 RODRIGUES RIBEIRO:30198325860
 Dados: 2026.05.29 08:33:44 -03'00'

BANCO BRADESCO S.A.



Documento assinado digitalmente



Documento assinado digitalmente

IVANIA SAMPAIO DÓRIA

Data: 28/05/2026 14:36:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IVANIA SAMPAIO DÓRIA

OAB 186862/SP

MATRIZ / SÃO PAULO – Rua Amaro Cavalheiro, nº 347, conjunto 217, Pinheiros, São Paulo/SP – Tel.: (011) 2842-7474 – E-mail: fulan@fulangoncalves.com.br
 BAHIA – Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2.487, 24º andar – Brotas, Salvador/BA – Tel.: (071)3351-0045 – E-mail: fulanba@fulangoncalves.com.br
 BRASÍLIA – SCS Quadra 2, Bl C, Lote 41, Ed. Anhanguera, Sala 309, 3º andar - Asa sul, Brasília/DF – Tel. (061)3321-1533 – E-mail: fulandf@fulangoncalves.com.br
 GOIÂNIA – Av. Anhanguera, nº 5674, Sala 406, Setor central, Goiânia/GO – Tel: (062) 3954-6950 – E-mail: fulango@fulangoncalves.com.br
 MATO GROSSO DO SUL - Av. Afonso Pena, 1897, S.1101, 11º andar – Centro, Campo Grande/MS – Tel: (067)3383-9720 – E-mail: fulanms@fulangoncalves.com.br
 MINAS GERAIS – Avenida Álvares Cabral, 593, 14º andar – Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG – Tel: (031) 98426-3071 – E-mail: fulanbh@fulangoncalves.com.br
 RIO DE JANEIRO – Rua Sete de Setembro, nº43, sala 901 Centro, Rio de Janeiro/RJ – Tel: (021)3529-4199 – E-mail: fulanrj@fulangoncalves.com.br